



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20151076

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA AMAZONAS - Nº 569, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.613.321/0001-24, representado pelo(a) Sr.(a) JACQUELINE MOURA, Secretária Municipal de Educação, portador do CPF nº 778.710.651-49, residente na Rua Jorge Amado, 27, e de outro lado a firma A. NERES & CIA LTDA.EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 05.255.095/0001-08, estabelecida à AV. WEYNE CAVALCANTE S/N, CENTRO, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) SUZANE SCARTEZINI, residente na AVENIDA WEYNE CAVALCANTE, CENTRO, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, portador do(a) CPF 821.540.821-49, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 081/2015-FME-CP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E JOGOS EDUCATIVOS EM GERAL PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
045565	COLCHONETE. Colchonete de espuma forrado com napa. Dimensões: 100x60x3cm.	UNIDADE	200,00	75,000	15.000,00
045567	LUVA FUTSAL INFANTIL Luva para goleiro de futsal modelo infantil, palma com dupla camada de revestimento, dorso de PVC e fechamento com cinta de velcro	PAR	20,00	87,000	1.740,00
045569	LUVA FUTSAL ADULTO Luva para goleiro, em corpo confeccionado em pu e palma em látex liso de alta aderência, fecho em elástico e velcro, no tamanho adulto	PAR	20,00	67,000	1.340,00
045570	APITO. Apito 40 Classic -Apito fabricado 100% em ABS de Alto Impacto	UNIDADE	80,00	60,000	4.800,00
045573	CARTÃO PARA ARBITRAGEM. Kit cartão salão especial, cartão oficial para arbitragem esportiva, de pvc, kit contendo três unidades (1 amarelo + 1 vermelho + 1 azul) com marcador para anotações de número de gols e número de jogadores.	UNIDADE	20,00	20,500	410,00
045580	CRONÔMETRO.. Cronômetro digital com memória para 10 voltas, tempo de voltas, tempo corrido, contagem progressiva e regressiva, bússola, relógio am pm com data e função de alarme	UNIDADE	20,00	47,500	950,00
045581	PRANCHETA PARA JOGO Prancheta magnética de futsal; tamanho de 30 cm de altura e 24 cm de largura; 5 jogadores numerados azuis e 5 jogadores numerados vermelhos; 1 bola magnética branca; 1 canetão (pincel atômico) com apagador e velcro; peso: 0,65 kg.	UNIDADE	20,00	150,000	3.000,00
045582	CONE MÉDIO Cone médio de 50cm, Material: Polietileno de baixa densidade. Peso: 725 g, Dimensão: 50 x 33 cm, dimensoes podendo variar em 10%	UNIDADE	100,00	26,000	2.600,00
045583	CONE PEQUENO Cone pequeno de 23cm, Material: Polietileno de baixa densidade. Peso: 625 g, Dimensão: 23 x 33 cm, dimensoes podendo variar em 10%	UNIDADE	100,00	25,500	2.550,00
045585	MEDALHA DE OURO. Medalha, Material Metal, Cor Ouro, Acabamento Polido, Diâmetro 67 Mm, Finalidade Honra Ao Mérito E Competição Desportiva, Características Adicionais Fita Azul, Com Passador	UNIDADE	500,00	3,900	1.950,00
045587	MEDALHA DE PRATA. Medalha, Material Metal, Cor Prata, Acabamento Polido, Diâmetro 67 Mm, Finalidade Honra Ao Mérito E Competição Desportiva, Características Adicionais Fita Azul, Com	UNIDADE	500,00	3,450	1.725,00

AV. TANCREDO NEVES



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



045588	Passador MEDALHA DE BRONZE. Medalha, Material Metal, Cor Bronze, Acabamento Polido, Diâmetro 67 Mm, Finalidade Honra Ao Mérito E Competição Desportiva, Características Adicionais Fita Azul, Com Passador	UNIDADE	500,00	2,950	1.475,00
045589	BOMBA DE AR. Bomba de metal dupla ação para inflar bola e encher bola, com calibrador, prolongador, agulhas, com bico reserva.	UNIDADE	40,00	47,000	1.880,00
045590	COLETES VERMELHO/ ROYAL Colete esportivo para treinamento, composição 100% poliéster, dupla face(cores Vermelho e Royal) laterais costuradas, sem elastico , tamanho G.	UNIDADE	100,00	30,000	3.000,00
045591	COLETES PRETO/AMARELO Colete esportivo para treinamento, composição 100% poliéster, dupla face(cores preto e amarelo) laterais costuradas, sem elastico , tamanho G.	UNIDADE	100,00	30,000	3.000,00
045593	COLETES ROYAL/AMARELO Colete esportivo para treinamento, composição 100% poliéster, dupla face(cores royal e amarelo) laterais costuradas, sem elastico , tamanho G.	UNIDADE	100,00	30,000	3.000,00
045594	COLETES LISO Colete esportivo para treinamento, composição 100% poliéster, face unica(cores variadas) laterais costuradas, sem elastico , tamanho G.	UNIDADE	300,00	16,000	4.800,00
045595	KIT UNIFORME ARBITRO Uniforme para árbitro de futebol Uniforme com 02 peças, camisa e calção. Tecido Dry Soft Stretch 82% poliéster 18% elastano. Tamanho P ,M E G. Sem numeração, cores variadas.	UNIDADE	60,00	142,000	8.520,00
045602	KIT PING PONG Kit ping pong Contendo: 2 raquetes de madeira nobre, dupla face, com borracha de precisão; 1 Rede, com tela de poliéster e com 2 apoios de aço; 4 bolas	KIT	40,00	77,000	3.080,00
045603	RAQUETE Raquete esportiva, material corpo madeira, revestimento corpo borracha, tamanho único, cor preta, aplicação tênis de mesa, características adicionais 2 lados revestidos	UNIDADE	20,00	20,500	410,00
045606	XADREZ. Jogo de xadrez, com tabuleiro de madeira dimensões 32 x 16 x 6 cm, com pecas plásticas, rei 8 cm, estojo de madeira, com certificado inmetro (materiais atóxicos)	UNIDADE	40,00	72,000	2.880,00
045610	CORDA DE PULAR Corda de pular infantil, de nylon, com 1,80 m, com cabo de madeira individual	UNIDADE	120,00	26,000	3.120,00
045611	BINGO Jogo completo para bingo, - contendo globo para sortear as bolas com medidas aproximadas de 20cm comp.. X 20cm larg. X 20cm alt., deck para bolas sorteadas com medidas aproximadas de 35cm comp. X 15cm larg. X 1cm alt., 18 cartelas reutilizáveis para marcação, fichas para marcação na cartela, aproximadamente 150 fichas, 75 bolas com número e letra	UNIDADE	20,00	95,000	1.900,00
045612	BARALHO Baralho, material plástico, apresentação caixa papelão com 1 jogo, cor básica frente branca, cor básica verso vermelha, características adicionais lavável	UNIDADE	20,00	26,000	520,00
045615	JOGO DE BETS Kit Bets Madeira: Kit com 02 Tacos 02 Torres e 01 Bola	KIT	40,00	44,500	1.780,00
045617	BAMBOLÊ. BAMBOLE ESCOLAR 75CM PLASTICO	UNIDADE	200,00	17,000	3.400,00
045618	BOLICHE INFANTIL Brinquedos educativos e recreativos, super boliche, em plástico resistente com 6 pinos numerados e 2 bolas, medindo 20x31x30 cm, acondicionado em embalagem apropriada	UNIDADE	40,00	35,000	1.400,00
045621	JOGO DE UNO Baralho de cartas tipo UNO, Baralho composto por 108 cartas (19 cartas azuis - de 0 a 9; 19 cartas verdes de 0 a 9; 19 cartas vermelhas - de 0 a 9; 19 cartas amarelas - de 0 a 9; 8 cartas "Compra duas cartas" - duas de cada cor; 8 cartas "Salta" - duas de cada cor; 8 cartas "Inverte" - duas de cada cor; 4 cartas "Muda de cor"; 4 cartas "Muda de cor e compra 4 cartas"). Material: cartonado	UNIDADE	80,00	25,000	2.000,00
045623	QUEBRA CABEÇA JOGO DE QUEBRA-CABEÇA INFANTIL COM 100 PEÇAS	UNIDADE	80,00	21,000	1.680,00
045625	JOGO PEGA VARETA. Jogo Pega Vareta Plástico, Conteúdo da Embalagem: 1 Jogo e Folheto Explicativo. Dimensões da Embalagem aproximadas: 45x45x19,5cm. Peso aproximado: 60g.	UNIDADE	80,00	9,400	752,00
045627	DOMINO. Jogo de domino, em osso ou marfim com pingos coloridos, peças medindo aprox. 05cm. Compr. X 2,5cm. Larg. X 0,7cm, composto por 28 peças.	UNIDADE	80,00	45,000	3.600,00
045628	JOGO LUDO O jogo deve ser composto de 1 tabuleiro, 16 pinos com quatro grupos diferentes de cor para os pinos e 1 dado, podendo ser em plástico ou madeira. O jogo estimula o raciocínio lógico matemático, Sugere-se que seja jogado por crianças com idade superior a 6 anos, Dimensões aproximadas do tabuleiro aberto: 30 x 30 cm. O produto deve ser aprovado pelo Inmetro.	UNIDADE	80,00	59,000	4.720,00
045632	TROFÉUS Troféus em poliestireno, com base de 4x 6 cm, de altura de 30cm, 50 cm e 70cm, para diversas modalidades.Primeiro, Segundo e Terceiro lugar.	UNIDADE	120,00	70,300	8.436,00

AV. TANCREDO NEVES



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



045633	CAMPO PARA JOGO DE BOTÃO	UNIDADE	40,00	245,000	9.800,00
	Campo para jogo de botão, madeira, bordas revestidas com material de proteção dos botoes, medindo 1,15m de comp. X 0,80m de larg. X 0,02m de espessura				
VALOR GLOBAL R\$					111.218,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 111.218,00 (cento e onze mil, duzentos e dezoito reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 081/2015-FME-CP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 081/2015-FME-CP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 17 de Junho de 2015 extinguindo-se em 30 de Dezembro de 2015, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

AV. TANCREDO NEVES



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o

AV. TANCREDO NEVES



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 081/2015-FME-CP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

AV. TANCREDO NEVES



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 1527.123611334.2.152 Manter as Unidades de Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 101.418,00, Exercício 2015 Atividade 1527.123611334.2.152 Manter as Unidades de Ensino Fundamental, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 9.800,00, Fonte Recurso 010000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao(a) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

AV. TANCREDO NEVES



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se

AV. TANCREDO NEVES



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 081/2015-FME-CP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JACQUELINE MOURA, e da proposta da CONTRATADA.

AV. TANCREDO NEVES



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 17 de Junho de 2015

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 01.613.321/0001-24
CONTRATANTE

A. NERES & CIA LTDA.EPP
CNPJ 05.255.095/0001-08
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____